

FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: 18º

Verba 1.8 – Lista II

Assunto: Rissóis de camarão

Processo: T120 2008833 - despacho do SDG dos Impostos, substituto legal do Director - Geral, em 23-03-2009

Conteúdo: Tendo por referência o pedido de informação vinculativa ao abrigo do art. 68º da LGT solicitada pelo MUNICÍPIO X, presta-se a seguinte informação.

1. O Município X adquire regularmente, para o seu refeitório municipal, diversos salgados, entre eles, croquetes, pastéis de bacalhau e rissóis com vários ingredientes, designadamente com recheio de camarão.

2. Entende a requerente que, face ao preceituado na verba 1.8 da lista II anexa ao Código do IVA, as transmissões dos referidos salgados são passíveis da taxa de 12% (actual 13%), incluindo a dos "rissóis de camarão".

3. De harmonia com o disposto na verba 1.8 da Lista II anexa ao Código do IVA, são passíveis da taxa de 12% (actual 13%), as transmissões de *"Produtos preparados à base de carne, peixe, legumes ou produtos hortícolas, massas recheadas, pizzas, sandes e sopas, ainda que apresentadas no estado de congelamento ou pré-congelamento e refeições prontas a consumir, nos regimes de pronto a comer e levar ou com entrega ao domicílio"*.

4. De referir que não se incluem na citada verba 1.8 da Lista II anexa ao Código do IVA, os produtos transformados à base de marisco, sendo, por isso, as suas transmissões passíveis da taxa de 20% (actual 23%).

5. Deste modo, as transmissões de "rissóis de camarão", ainda que apresentados no estado de congelamento ou pré-congelamento, não se enquadram na citada verba 1.8 da Lista II, ou noutra das diferentes verbas das Listas anexas ao Código do IVA, sendo, consequentemente, as suas transmissões passíveis da taxa de 20% (actual 23%).